



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 (REPUBLICADO)

ID CONTRATAÇÃO – TCEES: 2026.500E0500001.01.0002

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**, doravante denominada **PGE/ES**, com recursos oriundos da Unidade Gestora do FUNCAD, com sede na Av. Nossa Senhora da Penha, nº 1.590, Barro Vermelho, Vitória/ES, CEP. 29.057-550, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para a **CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, VOLTADA À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E SEGURANÇA DO AMBIENTE DE TRABALHO DIGITAL DA PGE/ES**, conforme processo E-Docs nº **2025-229RS**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e do Decreto Estadual 5.545-R/202, bem como demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A licitação ocorrerá por meio do **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES**, cujo endereço eletrônico é <https://portalsiades.es.gov.br/>.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a **contratação de solução tecnológica integrada de produtividade, colaboração e comunicação corporativa**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em grupo único, formados por itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o grupo.

1.3 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital, consubstanciado no valor global estimado de **R\$ 3.030.298,09 (três milhões, trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos).**

1.4 - Data de Início do Acolhimento das Propostas: 10/07/2026, às 14:00h.

1.5 - Data do Fim do Acolhimento das Propostas: 27/07/2026, às 14:00h.

1.6 - Data da Abertura das Propostas: 27/07/2026, às 14:15h.

1.7 - Data da Sessão Pública: 27/07/2026, às 14:30h.

1.8 - O modo de disputa será o **aberto e fechado**.

1.9 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por grupo de itens.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

1.10 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da Procuradoria Geral do Estado, a cargo da conta do Programa de Trabalho nº 10.16.901.03.092.0740.2238, Elemento de Despesa nº 33.90.40 do orçamento do FUNCAD para o exercício de 2026.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-lo atualizado junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou equiparadas, ou sociedade cooperativa, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas, a assinalação do campo “não” produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

3.7.1 - Após a abertura da sessão pública, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sob pena de aplicação das penalidades legais.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.11 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, considerando no máximo 02 (duas) casas decimais, inclusive na etapa de lances dos campos indicados.

4.1.1 - Os licitantes deverão preencher os campos referentes ao prazo de entrega e de validade da proposta, podendo inserir qualquer valor numérico, uma vez que não serão utilizados para julgamento da proposta, tendo em vista que o licitante arrematante do certame estará vinculado as condições e os prazos estipulados neste Edital e seus anexos.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á pelo Pregoeiro, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - Todas as propostas apresentadas pelos participantes serão recebidas e registradas pelo sistema como classificadas para a disputa e encaminhadas para etapa de lances.

5.2.1 - Em nenhuma hipótese, o Pregoeiro poderá desclassificar da disputa uma proposta antes da fase de julgamento.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4.1 - Na hipótese de nenhuma proposta inicial ser ofertada, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e irá registrar em ata e indicar que o item ou grupo de itens foi declarado deserto.

5.4.2 - Na hipótese de comparecer apenas um licitante na fase de lances, o sistema encerrará, automaticamente, a fase e iniciará a etapa de negociação.

5.5 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global do grupo de itens.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.12.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





5.13 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final crescente de classificação.

5.15 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.17 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6 - DO ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

6.1 - Encerrada a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas participantes em itens ou grupos de itens “não exclusivos”, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

6.1.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.1.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a convocação automática para tanto.

6.1.3 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o Pregoeiro deverá informar aos licitantes, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior.

6.1.4 - Caso a microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.1.5 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual ou equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.2 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.2.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

6.2.2 - Esgotados os critérios de desempate previsto em lei, o desempate poderá ocorrer por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

6.3 - Em seguida, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante arrematante, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

6.3.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.3.2 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.4 - Na hipótese de o licitante arrematante permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.4.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o licitante arrematante, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.5 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

7 - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 - Encerrada a negociação, o Pregoeiro solicitará ao licitante arrematante que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta final, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

7.2 - Ato contínuo, o Pregoeiro verificará se o licitante arrematante atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1 - SICAF;

7.2.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

7.2.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

7.2.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

7.5 - Verificadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta vencedora quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, a sua exequibilidade e à adequação ao objeto em relação a este Edital e em seus anexos, observando o disposto nas normas cabíveis.

7.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 - conter vícios insanáveis;

7.6.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 - O licitante arrematante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

7.8 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, o licitante arrematante será declarado classificado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e o Pregoeiro iniciará, a fase de habilitação.

7.9 - Se a proposta vencedora for desclassificada, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

7.9.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

7.9.2 - A declaração do fracasso deverá observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

8 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Encerrada a fase de julgamento, o Pregoeiro solicitará os documentos previstos no Anexo II deste Edital para fins de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

8.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e no CRC/ES.

8.2 - Em se tratando de consórcio, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em relação a cada empresa consorciada, observando o item sobre participação em consórcio.

8.3 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema, e **no prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema.

8.4 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

8.5 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6 - A habilitação será verificada por meio do SICAF e do CRC/ES, nos documentos por eles abrangidos.

8.6.1 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e no CRC/ES e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.7.1 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

8.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e no CRC/ES serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

8.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

8.10 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, da apreciação e análise documental, o licitante classificado será declarado habilitado, caso tenha atendido a todas as exigências do Edital e seus Anexos, e, em seguida, o Pregoeiro irá declará-lo licitante vencedor.

8.11 - Se o licitante classificado for inabilitado, o Pregoeiro retornará a etapa de negociação e, em seguida, examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital e seus anexos.

8.11.1 - Se todos os licitantes forem desclassificados e/ou inabilitados, o Pregoeiro irá declarar fracassado o item ou grupo de itens correspondente.

8.12 - A declaração do licitante vencedor e o fracasso do item ou grupo de itens deverão observar os procedimentos descritos no tópico referente a fase de recurso.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens.

9.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, em que se declarar o vencedor da licitação ou o fracasso um item ou grupo de itens, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, por meio do sistema, e com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, acerca da declaração de vencedor ou do fracasso do item ou grupo de itens, bem como da abertura do prazo para manifestação imediata, conforme estabelecem os subitens seguintes:

9.3.1 - A declaração do licitante vencedor ocorrerá na fase de habilitação e o fracasso do item ou grupo de itens na fase de julgamento ou habilitação, conforme o caso, momento em que o sistema tramitará, automaticamente, para a fase de recurso.

9.3.2 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada uma única vez e imediatamente na fase de recurso, sob pena de preclusão;

9.3.3 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

9.3.4 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata referente a declaração de vencedor da licitação ou do fracasso do item ou grupo de itens, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4 - Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

9.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis a contar do término do prazo de apresentação das razões recursais, ficando, desde logo, intimados, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9.11 - Na hipótese de nenhum licitante manifestar intenção de recorrer, o sistema encerrará, automaticamente, e o Pregoeiro encaminhará para fase de adjudicação e homologação.

10 - DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 - Inexistindo recursos ou decididos aqueles apresentados e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

10.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

10.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

10.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

10.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

10.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante adjudicatário durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

10.4 - Caso adotado o Sistema de Registro de Preços, observar-se-á o procedimento de convocação e assinatura previsto no tópico específico, bem assim o disposto nos itens antecedentes quando da realização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

10.5 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

10.6 - Se a proposta não for mais aceitável, ou se o licitante adjudicatário não mais atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro observará o disposto no art. 90 e seguintes da Lei 14.133/2021.

11 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

11.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

11.1.2.4 - deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5 - apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.5 - fraudar a licitação;

11.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

11.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

11.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

11.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

11.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

11.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

11.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

12 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados pelo **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>) ou protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail licitacao@pge.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

12.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

12.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo próprio do sistema e juntamente com o Edital e seus Anexos, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no **Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIADES** (<https://portalsiades.es.gov.br/>).

13.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato

Leandro Barcelos
Agente de Contratação - PGE/ES
(Assinado Eletronicamente)

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

QUADRO RESUMO

01	Título e Objetivo Geral:	Contratação de solução tecnológica integrada de produtividade, colaboração e comunicação corporativa para atendimento das necessidades da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES).
02	Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de solução tecnológica integrada de produtividade, colaboração e comunicação corporativa, voltada à modernização, padronização e segurança do ambiente de trabalho digital da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES), visando prover um conjunto unificado de ferramentas que possibilitem criação, edição e gestão de documentos, planilhas e apresentações, de forma colaborativa, segura e acessível, garantindo a eficiência das atividades jurídicas, administrativas e de apoio técnico da Instituição.
03	Modalidade de Licitação e Base Legal:	A contratação deverá ser processada por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, c/c art. 33.
04	Estimativa de custos global (inciso XXIII, alínea “i”, art. 6º, Lei 14.133/21):	R\$ 3.030.298,09 (três milhões, trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos).
05	Prazo estipulado de vigência contratual:	Serviços contínuos: O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Por escopo: O prazo de vigência da contratação é de 14 (quatorze) meses e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.
06	Informação Orçamentária:	Gestão/Unidade: 160901 Fonte de Recursos: 1.759.000000 Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092. 0740. 2238 Elemento de Despesa: 3.3.90.40 Plano Interno: 000001
07	Unidades Administrativas responsáveis pela execução do objeto e fiscalização:	Gerência de Informática (GIN)
08	Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:	CLEVERSON ALVARENGA PELISSARI Analista do Executivo – GIN – PGE/ES Matrícula nº 3062694 VITOR SANTOS MARTINS Gerente de Informática – GIN – PGE/ES Matrícula nº 2926997
09	Versão e data do Termo de Referência:	Versão 7.0 – 12/06/2026
10	Data prevista para implantação:	08/2026 (agosto de 2026)

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de solução tecnológica integrada de produtividade, colaboração e comunicação corporativa, voltada à modernização, padronização e segurança do ambiente de trabalho digital da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
1	Microsoft 365 Business Standard	Assinatura mensal	250	R\$ 71,56	R\$ 17.890,00	R\$ 214.680,00
2	Microsoft Office 365 E1	Assinatura mensal	160	R\$ 70,19	R\$ 11.230,40	R\$ 134.764,80
3	Microsoft 365 E5	Assinatura mensal	140	R\$ 348,08	R\$ 48.731,20	R\$ 584.774,40
4	Intune - Licença Base (*)	Assinatura mensal	410	R\$ 66,96	R\$ 27.453,60	R\$ 329.443,20
5	Intune - Remote Help (Add-on) (*)	Assinatura mensal	410	R\$ 28,25	R\$ 11.582,50	R\$ 138.990,00
6	Purview (*)	Assinatura mensal	410	R\$ 83,36	R\$ 34.177,60	R\$ 410.131,20
7	Entra ID P2 (*)	Assinatura mensal	410	R\$ 59,88	R\$ 24.550,80	R\$ 294.609,60
8	Copilot for Microsoft 365	Assinatura mensal	140	R\$ 205,76	R\$ 28.806,40	R\$ 345.676,80
9	Serviços de Migração e Configuração da Solução	Serviço	1	R\$ 44.040,00	***	R\$ 44.040,00
10	Treinamento Oficial Certificado - Administradores	Turma	3	R\$ 13.998,69	***	R\$ 41.996,07
11	Treinamento Oficial Certificado – Usuários	Participante	550	R\$ 77,23	***	R\$ 42.476,50
12	Serviços de Suporte Técnico (sob demanda)	Horas	2.112	R\$ 141,64	***	R\$ 299.143,68
13	Serviços de Operação Assistida (sob demanda)	Horas	1.056	R\$ 141,64	***	R\$ 149.571,84

(*) Complementos necessários para as licenças que não são E5 (itens 1 e 2 do quadro acima). A composição do item Intune deverá contemplar, obrigatoriamente, a licença base Microsoft Intune e o add-on Microsoft Intune Remote Help, conforme requisitos de licenciamento do fabricante.

1.2. As especificações técnicas mínimas do objeto estão descritas no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo
Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550
Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 1.4.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.
- 1.5.** O prazo de vigência da contratação, considerado o cronograma de execução desenvolvido, será de 12 (doze) meses, tendo sido definido com base nas seguintes razões:
- 1.5.1.** A vigência da contratação terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP, e poderá ser renovada, nos termos e limites legais aplicáveis, conforme o interesse da Administração.
 - 1.5.2.** O prazo de vigência de 12 (doze) meses fundamenta-se na natureza mista do objeto que abrange parcelas de execução continuada, por escopo e sob demanda, e na necessidade de assegurar estabilidade operacional, previsibilidade orçamentária e adequada governança contratual, nos termos dos arts. 21 a 28 do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023. Trata-se de contratação de solução tecnológica em nuvem (SaaS), cujo fornecimento de assinaturas/licenças, suporte técnico, atualizações de segurança e serviços correlatos é essencial e habitual ao funcionamento institucional, de modo que sua interrupção implicaria risco concreto à continuidade das atividades finalísticas e administrativas. A vigência anual permite compatibilizar a execução contratual com o planejamento orçamentário, assegurando, simultaneamente, a possibilidade de avaliação periódica de desempenho, aderência e economicidade.
 - 1.5.2.1.** No que se refere às parcelas de execução continuada, especialmente o fornecimento de assinaturas/licenças em ambiente de computação em nuvem (modelo *Software as a Service* – SaaS), a vigência anual é indispensável para garantir a disponibilidade ininterrupta dos serviços, a atualização tecnológica contínua e a manutenção dos requisitos de segurança da informação, elementos essenciais ao funcionamento institucional.
 - 1.5.2.2.** Em relação aos serviços por escopo, o prazo proposto permite a adequada execução das etapas de implantação da solução, incluindo migração de dados e configuração de ambientes, assegurando a entrega dos resultados previstos dentro de período suficiente para planejamento, execução e validação.
 - 1.5.2.3.** Quanto aos serviços sob demanda, a vigência anual proporciona flexibilidade operacional para atendimento de necessidades variáveis da Administração, possibilitando a capacitação de usuários e o gerenciamento eficiente do consumo de horas técnicas ao longo do período contratual, sem comprometer a continuidade do suporte especializado.
 - 1.5.3.** Sob a perspectiva operacional, o prazo de 12 (doze) meses é tecnicamente adequado para contemplar todas as etapas do ciclo de vida da solução — implantação, migração de dados, configuração de políticas de segurança, capacitação de usuários, operação assistida e estabilização do ambiente — permitindo a aferição efetiva dos resultados alcançados e a maturação do uso da plataforma. Prazo inferior comprometeria a consolidação dos processos, a absorção tecnológica pelos usuários e a mensuração dos ganhos de produtividade e governança; por outro lado, a previsão de prorrogação confere flexibilidade administrativa para continuidade do serviço, caso demonstrada sua vantajosidade, nos termos legais.
 - 1.5.4.** Do ponto de vista econômico, a vigência anual prorrogável equilibra segurança jurídica e eficiência, viabilizando condições comerciais mais favoráveis no modelo corporativo (CSP), diluição de custos de implantação ao longo do período e gestão contratual simplificada, sem engessar a Administração por horizonte excessivamente longo. Ademais, a possibilidade de prorrogação condicionada à avaliação de desempenho

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

preserva o interesse público, permitindo ajustes de quantitativos, revisão de perfis de licenciamento e eventual evolução tecnológica, com base em dados concretos de consumo e resultados institucionais obtidos ao longo da execução.

- 1.5.5.** A possibilidade de prorrogação, condicionada à demonstração de vantajosidade e ao desempenho satisfatório da contratada, assegura a continuidade dos serviços essenciais, ao mesmo tempo em que preserva o interesse público, permitindo ajustes de quantitativos, reavaliação de perfis de licenciamento e incorporação de evoluções tecnológicas, com base em dados concretos de uso e resultados obtidos ao longo da execução contratual.
- 1.6.** Na elaboração do presente Termo de Referência, utilizou-se o texto presente na minuta padronizada de TR e habilitação de serviços, disponível em <https://pge.es.gov.br/editais-tr-habilitacao-e-contratos>, realizadas as adequações necessárias.
- 1.7.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Administrativo Digital do Estado do Espírito Santo (SIADES) ou no ComprasGov, e as especificações técnicas constante do Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último, pois ele contém as especificações adequadas para a demanda a ser suprida. O catálogo de materiais servirá apenas como identificação dos itens licitados e seus respectivos códigos.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1.** A Fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1.** A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA SUSTENTABILIDADE

- 4.1.1.** No que diz respeito aos critérios de sustentabilidade ambiental, a contratação ora pretendida contribui na priorização da adoção de documentos na forma eletrônica, reduzindo cópias e impressões em papel e utilizando softwares e/ou aplicativos para os serviços contratados, nos quais os documentos serão gerados e mantidos em sua forma digital com recursos tecnológicos de segurança da informação (art. 144 da Lei nº 14.133/2021).
- 4.1.2.** Segundo o TCU, licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas.
- 4.1.3.** Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

- 4.2.1.** Não se aplica ao caso concreto, dado as características da contratação.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

4.3. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, **estritamente limitada à parcela de treinamento**, constante do **Anexo A, item 1.1.8, alínea "d"** deste Termo de Referência, nas condições previstas na minuta de contrato, com base nas seguintes justificativas:

- 4.3.1.1.** O objeto da presente contratação é multidimensional, englobando o fornecimento de assinaturas/licenças (*Software as a Service - SaaS*), serviços especializados de migração e implantação, configuração, operação assistida e suporte técnico, além de treinamentos de capacitação para Procuradores e Servidores. Nota-se que a atividade de treinamento oficial possui natureza distinta das atividades de integração e suporte de TI. Enquanto estas exigem expertise em infraestrutura e segurança, aquela exige estrutura pedagógica, instrutores certificados pela fabricante (MCT - Microsoft Certified Trainers) e credenciamento específico como centro de ensino.
- 4.3.1.2.** A permissão para subcontratação parcial dos treinamentos visa atender ao princípio da competitividade, previsto no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. No mercado de tecnologia, é comum que empresas de excelência em serviços de implantação, migração e suporte não possuam a certificação de Microsoft Authorized Learning Partner, visto que o foco de seus modelos de negócio é a integração, e não o ensino formal.
- 4.3.1.3.** Ao permitir a subcontratação desta parcela específica, a Administração Pública: (i) evita restringir o certame apenas a empresas que cumulam as funções de integradora e escola (o que reduziria drasticamente o número de licitantes); e (ii) garante que os treinamentos sejam executados por instituições que possuem o *know-how* didático e acesso a laboratórios oficiais da Microsoft.
- 4.3.1.4.** A exigência de que a eventual subcontratada seja um parceiro oficial (*Learning Partner*) assegura à Administração o acesso a materiais didáticos atualizados e metodologia validada pela detentora da tecnologia (Microsoft). Tal medida mitiga o risco de treinamentos genéricos ou de baixa qualidade, que poderiam comprometer a curva de adoção da solução pelos usuários e, conseqüentemente, o retorno sobre o investimento público.
- 4.3.1.5.** Ressalta-se, ainda, a manutenção da responsabilidade integral e solidária da Contratada principal perante a Administração (Art. 30, §8º do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023. A Administração manterá o controle rigoroso sobre a execução, exigindo a comprovação de regularidade e qualificação da subcontratada antes de qualquer pagamento vinculado a esta etapa, na forma do Art. 122, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do Art. 30, 5º do Decreto Estadual nº 5.545-R/2023).
- 4.3.1.6.** Diante do exposto, a subcontratação parcial mostra-se como a solução técnica e economicamente mais vantajosa, pois concilia a especialização exigida para o ensino de alto nível com a robustez técnica necessária para a implantação, configuração, migração e demais serviços especializados necessários à operação da solução objeto deste Termo de Referência.





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

4.4. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 4.4.1.** Não será admitida a participação de consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto não envolve alta complexidade técnica ou econômica ou relevante vulto, sendo comumente executado por empresas de forma isolada.

4.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 4.5.1.** A contratação conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.5.2.** O Contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias corridos, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 4.5.3.** Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.
- 4.5.4.** Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 4.5.5.** A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 4.5.6.** Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.5.7 a seguir.
- 4.5.7.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 4.5.8.** A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 4.5.8.1.** Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 4.5.8.2.** Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 4.5.8.3.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 4.5.9.** A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item acima, observada a legislação que rege a matéria.
- 4.5.10.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.
- 4.5.11.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes deverão ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 4.5.12.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 4.5.13.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 4.5.14.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 4.5.15.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 4.5.15.1.** O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 4.5.15.2.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 4.5.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 4.5.17.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 4.5.18.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 4.5.18.1.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 5.1.1.** A execução do objeto observará modelo operacional compatível com sua natureza mista, contemplando, de forma integrada, o fornecimento continuado de licenças, a execução de serviços por escopo e a prestação de serviços sob demanda, conforme as especificações descritas neste Termo de Referência.
- 5.1.2.** O início da execução contratual ocorrerá no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, compreendendo, nesse momento inicial, a disponibilização das licenças contratadas e o planejamento detalhado das etapas de implantação da solução.
- 5.1.3.** A execução do objeto será estruturada nas seguintes frentes operacionais:

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 5.1.3.1. disponibilização contínua das assinaturas/licenças, com garantia de acesso ininterrupto aos serviços em nuvem durante toda a vigência contratual;
- 5.1.3.2. execução dos serviços de implantação, compreendendo atividades de migração, configuração e parametrização do ambiente, conforme plano de trabalho previamente aprovado;
- 5.1.3.3. realização dos treinamentos de administradores e usuários da solução, conforme cronograma pactuado;
- 5.1.3.4. prestação de serviços técnicos especializados sob demanda, incluindo suporte técnico e operação assistida, mediante prévia autorização da Instituição.
- 5.1.4. A contratada deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados do início da execução, **plano de trabalho** detalhado, contemplando, no mínimo: cronograma de implantação, metodologia de execução, definição de marcos e entregáveis, estratégia de migração, plano de capacitação e modelo de atendimento às demandas sob demanda.
- 5.1.5. As especificações técnicas mínimas do objeto, assim como a descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução dos serviços estão descritos no **ANEXO A** deste Termo de Referência.

5.2. LOCAL E HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.2.1. As licenças/assinaturas, objeto da contratação, deverão ser entregues de forma digital, por meio de link para acesso, download ou ativação via portal oficial do fabricante da solução no Brasil.
 - 5.2.1.1. O provisionamento no portal do fabricante deverá ser realizado mediante acesso com credenciais administrativas e/ou mecanismos equivalentes de ativação, garantindo à Contratante a gestão integral do ambiente contratado (*tenant*).
 - 5.2.1.2. A disponibilização das licenças deverá ocorrer de forma segura e rastreável, acompanhada das respectivas comprovações de ativação, incluindo relatórios de provisionamento e demais evidências que permitam a verificação da quantidade, do tipo e da vigência das assinaturas.
- 5.2.2. Os serviços de migração, configuração, suporte técnico e operação assistida deverão ser executados de forma presencial, nas dependências da Contratante, no endereço: Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP: 29.057-550.
 - 5.2.2.1. Mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e previamente aprovada pela Administração, os serviços poderão ser executados de forma remota, desde que garantidas a qualidade da execução, a segurança das informações e a adequada comunicação com a equipe da Contratante.
- 5.2.3. Os treinamentos deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo A** deste Termo de Referência, especialmente o **item 1.1.8, alínea “d”**, observando-se que:
 - 5.2.3.1. os treinamentos destinados aos **Administradores da solução** deverão ser realizados de **forma presencial**, na região da Grande Vitória/ES, em local/endereço indicado pela Contratada.
 - 5.2.3.2. os treinamentos destinados aos **Usuários da solução** deverão ser realizados de **forma online**, em ambiente virtual apropriado.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 5.2.4.** A execução dos serviços ocorrerá, em regra, em horário comercial, compreendido entre 09h00 e 18h00, em dias úteis, podendo ser realizada fora desse período, mediante prévio acordo entre as partes, especialmente quando se tratar de atividades críticas, janelas de migração ou intervenções que possam impactar a continuidade dos serviços.

5.3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

- 5.3.1.** A execução do objeto observará o sequenciamento lógico das etapas de disponibilização, implantação, capacitação e operação da solução, conforme cronograma estimado a seguir:

Etapas	Atividade/Serviço	Período (meses de vigência)	Prazo/Duração	Forma de Execução
1	Disponibilização e Ativação das Licenças/Assinaturas	Meses 1 a 12	Contínuo (12 meses)	Fornecimento continuado
2	Migração, Implantação e Configuração da Solução	Meses 1 a 3	Até 3 meses	Por escopo
3	Treinamento de Administradores	Meses 1 a 3	Durante a implantação	Por escopo
4	Treinamento de Usuários	Meses 5 a 12	Execução progressiva (até 12 meses)	Parcelado por resultado
5	Operação Assistida	Meses 5 a 10	Execução progressiva, após implantação (até 6 meses)	Sob demanda
6	Suporte Técnico	Meses 1 a 12	Contínuo (12 meses)	Sob demanda, fornecimento continuado

- 5.3.2.** Os períodos indicados no cronograma do item anterior deverão ser contados a partir do início da vigência contratual, independentemente da data de sua assinatura ou publicação.
- 5.3.3.** A disponibilização das licenças/assinaturas constitui condição essencial para a execução das demais etapas, devendo ocorrer de forma contínua, regular e ininterrupta ao longo de toda a vigência contratual, garantindo a operacionalidade da solução e a continuidade das atividades institucionais.
- 5.3.4.** O cronograma possui caráter estimativo, podendo ser ajustado conforme a dinâmica da execução contratual, desde que preservados os resultados esperados.
- 5.3.5.** A etapa de operação assistida terá início após a conclusão da etapa de implantação, mediante demanda da Instituição, podendo sobrepor-se parcialmente às atividades de capacitação de usuários, conforme a necessidade operacional e o nível de maturidade do ambiente tecnológico.
- 5.3.6.** A execução dos treinamentos de usuários ocorrerá de forma progressiva, conforme adesão e conclusão individual dos participantes, considerando-se, para fins estimativos, as informações constantes do **item 7.5** deste Termo de Referência, sem prejuízo de ajustes decorrentes da disponibilidade e priorização institucional.
- 5.3.7.** Os serviços classificados como sob demanda serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante prévia autorização, planejamento e acompanhamento pela

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

fiscalização contratual, observados os limites quantitativos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

- 5.3.7.1.** O serviço de suporte técnico, embora caracterizado como sob demanda quanto ao consumo de horas técnicas, possui natureza continuada quanto à sua disponibilização, devendo permanecer acessível de forma contínua e ininterrupta ao longo de toda a vigência contratual, assegurando o atendimento tempestivo às demandas da Administração e a estabilidade operacional da solução.

5.4. GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 5.4.1.** O prazo de garantia contratual do objeto, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante da solução, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4.2.** A garantia será prestada com vistas a manter o objeto fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.4.3.** A garantia abrange a realização de manutenção corretiva do objeto pelo próprio Contratado ou fabricante da solução, por meio de equipe técnica autorizada e especializada, conforme as diretrizes vigentes para os itens licenciados via contrato.
- 5.4.4.** Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelo objeto, compreendendo a substituição de itens, a realização de ajustes, reparos e demais correções necessárias.
- 5.4.5.** Uma vez notificado, o Contratado deverá sanar falhas de instalação, ativação ou incompatibilidade no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do problema pela Administração.
- 5.4.6.** O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.4.7.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.5.1. DA CONTRATADA

- 5.5.1.1.** Executar o objeto de acordo com as condições, prazos, parâmetros e rotinas estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicáveis.
- 5.5.1.2.** Fornecer certificado ou documento equivalente que comprove o registro do objeto e o direito de atualização no site do fabricante da solução, durante todo o período de vigência contratual.
- 5.5.1.3.** Designar um preposto, para representá-la na execução do Contrato, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto em suas ausências.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 5.5.1.4. Prestar informações e esclarecimentos por ventura solicitados pela CONTRATANTE por meio do preposto designado para acompanhar a contratação, bem como responder a documentos oficiais dentro do prazo solicitado.
- 5.5.1.5. Obedecer rigorosamente às normas e procedimentos de segurança implementados no ambiente de TI e institucional da CONTRATANTE.
- 5.5.1.6. Reportar à CONTRATANTE quaisquer anormalidades, erros ou irregularidades que possam comprometer a execução do objeto da contratação.
- 5.5.1.7. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, na forma do art. 65 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.5.1.8. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo CONTRATANTE.
- 5.5.1.9. Encaminhar ao CONTRATANTE a nota fiscal referente ao objeto contratado.
- 5.5.1.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, assim como observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- 5.5.1.11. Garantir o suporte técnico, de segunda a sexta-feira, no horário comercial, podendo a respectiva solicitação ser formulada por telefone, e-mail ou página na internet para esclarecimento de dúvidas relativas aos aspectos técnicos relacionados ao objeto, assim como para orientação e acompanhamento da solução de problemas, sem quaisquer ônus adicionais para o CONTRATANTE.
- 5.5.1.12. Responsabilizar-se pela garantia do objeto entregue, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 5.5.1.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 5.5.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 5.5.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado no Termo de Referência, os itens do objeto nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 5.5.1.16. Encaminhar, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e o relatório de adimplemento de encargos.
- 5.5.1.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 5.5.1.18. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 5.5.1.19. Manter sigilo absoluto sobre todos os dados, documentos, materiais e informações aos quais tiver acesso, direto ou indireto, em razão da execução do contrato, garantindo sua confidencialidade e proteção.
- 5.5.1.20. Assegurar que seus empregados, prepostos e eventuais subcontratados cumpram integralmente as obrigações de confidencialidade e proteção de dados, adotando

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550
Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

orientações e controles internos necessários para prevenir o uso indevido das informações.

- 5.5.1.21. Abster-se de reproduzir, divulgar, compartilhar ou utilizar quaisquer informações obtidas em decorrência da execução dos serviços para finalidades distintas do objeto contratual, salvo mediante autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE.
- 5.5.1.22. Cumprir rigorosamente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da informação, garantindo a integridade, a confidencialidade e a não exposição indevida das informações institucionais.
- 5.5.1.23. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução serviços ora contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.
 - 5.5.1.23.1. Assume a CONTRATADA, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.
- 5.5.1.24. Realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais (E-DOCS) do Governo do Estado do Espírito Santo, para envio e recebimento de documentos oficiais.

5.5.2. DA CONTRATANTE

- 5.5.2.1. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação do serviço contratado.
- 5.5.2.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação, por intermédio de representante devidamente designado para tal finalidade.
- 5.5.2.3. Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, durante a vigência do contrato.
- 5.5.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço realizado em desacordo com este Termo de Referência.
- 5.5.2.5. Solicitar a correção dos trabalhos, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.5.2.6. Efetuar o pagamento do objeto, nos prazos e condições estabelecidas em contrato.
- 5.5.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 5.5.2.8. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, devendo a mesma manter tais condições durante toda a execução do contrato.
- 5.5.2.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550
Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

5.6. PROCEDIMENTOS DE TRANSIÇÃO E FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.6.1. Os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão assegurar a continuidade operacional, a preservação da integridade do acervo documental e a proteção dos dados institucionais, especialmente em caso de término da vigência contratual, não renovação ou extinção antecipada. Desta forma, os itens a seguir deverão ser observados de forma obrigatória.

5.6.1.1. Garantia de portabilidade e acesso às ferramentas de migração: a contratada deverá assegurar que a PGE/ES tenha acesso, por período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias, aos meios e procedimentos oficiais disponibilizados pelo fabricante da solução para a exportação e migração completa dos dados institucionais. Isso inclui documentos, mensagens, gravações, pastas, permissões, configurações e demais arquivos eventualmente armazenados nas ferramentas e/ou recursos do objeto contratado. Caberá à contratada orientar, intermediar e apoiar a Instituição na utilização das ferramentas nativas do fabricante, garantindo que não haja restrições contratuais ou técnicas à portabilidade.

5.6.1.2. Integridade do acervo e suporte ao processo de migração: a contratada deverá prestar suporte técnico à PGE/ES durante todo o processo de transição, atuando como ponto de contato entre a Instituição e o fabricante da solução, sempre que necessário, para assegurar a completude, integridade e consistência dos dados exportados. Nenhum procedimento de exclusão de dados poderá ser iniciado antes da manifestação formal da Instituição confirmando o recebimento e a validação do acervo migrado.

5.6.1.3. Exclusão definitiva dos dados pelo fabricante da solução: após a confirmação da migração, a contratada deverá acionar o fabricante para que execute a exclusão total, definitiva e irreversível de todos os dados institucionais remanescentes em sua plataforma e/ou infraestrutura de nuvem. A exclusão deverá contemplar dados primários, cópias de segurança, redundâncias geográficas e registros correlatos, observando integralmente as políticas de segurança do fabricante e as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). A contratada será responsável por solicitar, acompanhar e entregar à PGE/ES o certificado oficial de destruição dos dados — ou outro documento equivalente, emitido pelo fabricante da solução — comprovando a eliminação completa das informações institucionais.

5.6.1.4. Disponibilidade de logs e trilhas de auditoria: a contratada deverá garantir que, durante o período de transição, sejam preservados e disponibilizados à PGE/ES os logs administrativos, trilhas de auditoria e registros de acesso mantidos pelo fabricante da solução, de modo a assegurar rastreabilidade e conformidade com a governança de TI e com a LGPD.

5.6.1.5. Suporte técnico durante a transição: a contratada deverá oferecer suporte técnico especializado durante todas as etapas de desligamento, incluindo orientação sobre os procedimentos do fabricante da solução, esclarecimento de dúvidas sobre a exportação dos dados e acompanhamento das solicitações encaminhadas à estrutura de suporte oficial da plataforma.

5.6.1.6. Vedação de retenção ou uso indevido de dados: a contratada deverá garantir que, encerrado o contrato, não manterá sob sua guarda qualquer dado institucional, e que tais informações não serão utilizadas para qualquer finalidade alheia à execução contratual. Da mesma forma, deverá assegurar que o fabricante da solução cumpra suas obrigações quanto à não utilização dos dados para treinamento de modelos de IA ou outros usos indevidos, observando integralmente as disposições da LGPD e as normas de segurança da informação aplicáveis.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.5.** Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.5.1.** Envio de relatórios por parte da contratada contendo o status da entrega, com número de contas de usuário e/ou licenças ativadas, serviços prestados (ex.: configuração, migração de dados, suporte técnico, operação assistida ou treinamento) e pendências, quando houver;
 - 6.5.2.** Acompanhamento contínuo por parte da Administração quanto à conformidade técnica das licenças e cumprimento das obrigações relativas à prestação dos serviços objeto da contratação, via sistema de chamados internos e verificação com a fabricante da solução.
- 6.6.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1.** A aferição da execução do objeto contratual será realizada com base em critérios objetivos de desempenho, disponibilidade, qualidade e cumprimento de prazos, considerando, de forma integrada:
 - 7.1.1.** a continuidade e a disponibilidade dos serviços e licenças fornecidos em ambiente do fabricante, especialmente quanto à sua operacionalidade ininterrupta e aderência aos níveis de serviço estabelecidos;
 - 7.1.2.** a consistência e integridade dos recursos disponibilizados, incluindo sua correta configuração, funcionamento e aderência às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;
 - 7.1.3.** o cumprimento dos prazos estabelecidos para resolução de incidentes, atendimento de demandas técnicas e execução de atividades contratadas;
 - 7.1.4.** a entrega e validação dos produtos e serviços previstos, observados os marcos, etapas e resultados definidos para cada tipo de execução;
 - 7.1.5.** a conformidade da execução com os requisitos técnicos, operacionais e de qualidade estabelecidos pela Administração.
- 7.2.** A medição observará, obrigatoriamente, a natureza de execução de cada item/serviço do objeto, constantes do **item 8.2** deste Termo de Referência — fornecimento continuado, por escopo e sob demanda —, devendo o pagamento estar estritamente vinculado:
 - 7.2.1.** à efetiva disponibilização das licenças e serviços (itens continuados);
 - 7.2.2.** à entrega e aceite dos produtos e resultados pactuados (itens por escopo); e

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 7.2.3.** à execução comprovada e previamente autorizada das parcelas de treinamento e das horas técnicas demandadas pela Instituição (itens parcelados).
- 7.3.** O pagamento somente será realizado após a devida comprovação da execução, mediante apresentação de evidências documentais e validação pela fiscalização contratual, assegurando rastreabilidade, transparência e aderência ao princípio do pagamento por resultado.
- 7.4.** A avaliação da execução do objeto utilizará, ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, conforme previsão inserida no **item 11** deste Termo de Referência.

7.5. DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

- 7.5.1.** O desembolso financeiro da contratação observará a natureza de execução de cada grupo de itens, estando diretamente vinculado aos critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência, bem como ao cronograma de execução previsto no **item 5.3** deste Termo de Referência, considerando-se as diretrizes a seguir:

7.5.1.1. Itens de fornecimento continuado (licenças e assinaturas): o pagamento será realizado mensalmente, ao longo de toda a vigência contratual, com base nas licenças efetivamente disponibilizadas e utilizadas no período, observada a proporcionalidade (pró-rata).

7.5.1.2. Itens de execução por escopo (migração, configuração e treinamento de administradores): o pagamento será efetuado conforme a conclusão dos marcos e entregáveis definidos no plano de trabalho, devidamente validados pela fiscalização contratual, podendo ser realizado de forma integral ou por etapas, após a conclusão e aceite dos serviços.

7.5.1.3. Itens de execução parcelada por resultado (treinamento de usuários): o pagamento será realizado mensalmente, de forma proporcional ao quantitativo de participantes que concluírem o treinamento no período de apuração, observadas as comprovações de conclusão e os critérios de medição estabelecidos.

7.5.1.3.1. A distribuição estimada de execução observará o seguinte cronograma, ajustado aos meses de vigência contratual:

7.5.1.3.1.1. 5º ao 7º mês: até 360 participantes;

7.5.1.3.1.2. 8º mês: até 30 participantes;

7.5.1.3.1.3. 9º ao 10º mês: até 60 participantes;

7.5.1.3.1.4. 11º a 12º mês: até 100 participantes.

7.5.1.3.2. As quantidades acima possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de consumo mínimo por parte da Administração, sendo o pagamento condicionado exclusivamente à efetiva execução dos serviços.

7.5.1.4. Itens de execução sob demanda (suporte técnico e operação assistida): o pagamento será realizado mensalmente, com base nas horas técnicas efetivamente executadas, previamente autorizadas e devidamente comprovadas e atestadas pela fiscalização contratual.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 7.5.2.** Em todos os casos, o pagamento estará condicionado à aprovação da medição pela Administração, sendo vedado o pagamento por serviços não executados, não comprovados ou em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.6. DO RECEBIMENTO

- 7.6.1.** O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a simples conferência da conformidade do que foi contratado, em especial do quantitativo, marca e modelo e demais informações constantes na nota fiscal.
- 7.6.2.** O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação por escrito da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.6.2.1.** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.
- 7.6.2.2.** Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias.
- 7.6.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 7.6.2.2, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.6.3.1.** Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 7.6.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6.6.** O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.6.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 7.6.8.** O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.





7.7.1. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ## 7.8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 7.8.1.** A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023.
- 7.8.2.** Constatado que a Contratada não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será notificada para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.
- 7.8.3.** Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.
- 7.8.4.** Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pela Contratada, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.
- 7.8.5.** Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.
- 7.8.6.** Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, a Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria-Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

7.9. DO PRAZO DE PAGAMENTO

- 7.9.1.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023.
- 7.9.1.1.** A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório de pré-faturamento referente ao período imediatamente anterior, para fins de conferência e aprovação.
- 7.9.1.2.** O relatório de pré-faturamento deverá conter, no mínimo:
- 7.9.1.2.1.** discriminação detalhada das licenças disponibilizadas, ativas e utilizadas no período, por tipo e quantitativo;
 - 7.9.1.2.2.** memória de cálculo do consumo mensal, com indicação de ativações e desativações ocorridas;
 - 7.9.1.2.3.** aplicação do critério de cobrança proporcional (pró-rata), quando aplicável;
 - 7.9.1.2.4.** resumo consolidado da utilização, em conformidade com os quantitativos contratados;
 - 7.9.1.2.5.** registro dos serviços executados no período, quando se tratar de itens por escopo, parcelados ou sob demanda, devidamente vinculados às respectivas autorizações e evidências de execução.
- 7.9.1.3.** A CONTRATANTE deverá analisar e manifestar-se quanto ao pré-faturamento no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo aprová-lo ou indicar eventuais inconsistências para ajuste.
- 7.9.1.3.1.** O valor devido será apurado com base na efetiva execução contratual, não sendo admitida a cobrança por quantitativos não ativados ou não utilizados, observando-se:
 - 7.9.1.3.1.1.** para itens continuados, a quantidade de licenças efetivamente disponibilizadas e utilizadas no período;
 - 7.9.1.3.1.2.** para itens por escopo, os entregáveis concluídos e devidamente aceitos;
 - 7.9.1.3.1.3.** para itens parcelados ou sob demanda, os treinamentos concluídos (turmas e/ou participantes) e as horas técnicas efetivamente executadas, previamente autorizadas e comprovadas.
- 7.9.1.4.** Caso a fatura contenha divergência com relação ao estabelecido no Instrumento Contratual, o órgão deverá comunicar à CONTRATADA o motivo da não aprovação.
- 7.9.1.5.** As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento, considerado válido pela CONTRATANTE.
- 7.9.1.6.** Na hipótese de irregularidade na documentação, a CONTRATADA deverá regularizar sua situação. O prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data de sua regularização.
- 7.9.2.** Ao enviar a solicitação de pagamento, o gestor do contrato deverá especificar a data de vencimento da obrigação.
- 7.9.3.** Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

- 7.9.4.** Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.
- 7.9.5.** A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.
- 7.9.6.** Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

7.10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 7.10.1.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, observando-se o disposto nos **itens 7.1 a 7.4** deste Termo de Referência.
- 7.10.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.10.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.10.4.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.10.5.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, c/c art. 33.
- 8.1.2.** A justificativa para adoção do referido critério fundamenta-se no princípio da economicidade e na busca pelo menor dispêndio para a Administração, desde que atendidos todos os parâmetros mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência. Tal escolha se mostra adequada porque o objeto caracteriza-se como bem comum, cujos requisitos técnicos,

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

padrões de desempenho e níveis de qualidade podem ser definidos de forma objetiva, permitindo comparação direta e segura entre as propostas apresentadas.

8.2. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.2.1. O fornecimento do objeto será continuado para as Assinaturas/Licenças da Solução, constantes do quadro inserido no item 1.1 deste Termo de Referência (itens 1 a 7):

8.2.1.1. O fornecimento dos itens 1 a 7 do quadro supramencionado, caracteriza-se como continuado porque envolve a disponibilização permanente de licenças de software em modelo de subscrição, utilizadas de forma ininterrupta e indispensável para a execução das atividades institucionais.

8.2.1.2. As ferramentas contempladas na contratação constituem a base operacional para a produção de documentos, gestão de informações, comunicação interna, colaboração entre equipes e suporte à rotina jurídica e administrativa da PGE/ES, sendo utilizadas diariamente por Procuradores, Servidores e demais colaboradores.

8.2.1.3. Qualquer interrupção no acesso aos serviços acarretaria impacto direto sobre a continuidade das funções essenciais da Instituição, motivo pelo qual a contratação em regime continuado é necessária para assegurar estabilidade operacional, continuidade dos serviços públicos e atendimento adequado às demandas finalísticas.

8.2.2. O fornecimento do objeto será integral (por escopo) para os serviços de Migração e Configuração da solução e para o Treinamento de Administradores, constantes do quadro inserido no item 1.1 deste Termo de Referência (itens 8 e 9):

8.2.2.1. O fornecimento dos itens 8 e 9 do quadro supramencionado caracteriza-se como integral (por escopo) por se tratarem de serviços com objeto certo, previamente definido e mensurável, cuja execução ocorre em etapas delimitadas do projeto, com início, meio e fim claramente estabelecidos.

8.2.2.2. Os serviços de migração e configuração possuem caráter pontual e não recorrente, destinados à implantação da solução tecnológica, incluindo transferência de dados, parametrização de ambientes e adequação às necessidades institucionais, não gerando, após sua conclusão, obrigações continuadas para a Administração.

8.2.2.3. O treinamento de administradores possui natureza instrucional específica, com conteúdo programático, carga horária e turmas previamente definidos, voltado à capacitação técnica da equipe responsável pela gestão da solução, sendo executado em etapas determinadas e concluído com a realização integral das turmas previstas.

8.2.2.4. A adoção do regime por escopo possibilita a vinculação do pagamento à efetiva entrega dos produtos e resultados contratados (entregáveis), assegurando maior controle da execução, objetividade na fiscalização e aderência ao princípio do pagamento por resultado.

8.2.3. O fornecimento do objeto será parcelado para os serviços de Treinamento de Usuários, constantes do quadro inserido no item 1.1 deste Termo de Referência (item 10):

8.2.3.1. O fornecimento do item 10 caracteriza-se como parcelado, considerando que sua execução ocorrerá de forma progressiva ao longo da vigência contratual, com base na conclusão individual dos participantes.

8.2.3.2. O treinamento de usuários, embora possua conteúdo programático previamente definido, não se esgota em entrega única, sendo executado de forma contínua, conforme





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

a adesão dos participantes e a dinâmica institucional, o que justifica sua classificação como execução parcelada por resultados.

- 8.2.3.3.** O pagamento será realizado de forma proporcional ao quantitativo de participantes que concluírem o treinamento em cada período de apuração, observadas as comprovações de execução e os critérios de medição estabelecidos neste Termo de Referência.
- 8.2.4.** O fornecimento do objeto será parcelado, sob demanda, para os serviços de Suporte Técnico e Operação Assistida, constantes do quadro inserido no item 1.1 deste Termo de Referência (itens 11 e 12):
 - 8.2.4.1.** O fornecimento dos itens 11 e 12 caracteriza-se como parcelado, sob demanda, considerando que sua execução está condicionada a necessidades variáveis e imprevisíveis ao longo da vigência contratual.
 - 8.2.4.2.** Os serviços de suporte técnico e operação assistida possuem natureza acessória, complementar e adaptativa, sendo acionados conforme a complexidade do ambiente tecnológico, o nível de maturidade dos usuários e as demandas específicas decorrentes da utilização da solução.
 - 8.2.4.3.** A adoção do regime sob demanda evita a ociosidade de recursos e o pagamento por serviços não utilizados, promovendo maior eficiência e economicidade, em consonância com os princípios do planejamento e da gestão por resultados nas contratações públicas.
 - 8.2.4.4.** Esse modelo confere flexibilidade operacional à Administração, permitindo o dimensionamento do consumo de horas técnicas de acordo com a evolução do ambiente e as necessidades institucionais ao longo do tempo.
 - 8.2.4.5.** O pagamento será vinculado às horas efetivamente executadas, previamente autorizadas e devidamente atestadas pela fiscalização contratual, assegurando controle, rastreabilidade e conformidade com a execução dos serviços.

8.3. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 8.3.1.** Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no **ANEXO C** deste Termo de Referência.

8.4. JUSTIFICATIVA DOS REQUISITOS DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.4.1. Qualificação técnica:** a exigência de atestado de capacidade técnica e declarações que comprovem a experiência prévia do licitante em atividade pertinente e compatível com o objeto, em características e quantitativos iguais ou superiores ao percentual mínimo indicado neste Termo de Referência, justifica-se pela elevada complexidade técnica e operacional da contratação, que envolve não apenas o fornecimento de licenças da plataforma Microsoft em modelo corporativo (CSP), mas também serviços especializados de implantação, migração de dados, configuração de políticas de segurança e conformidade, operação assistida e capacitação de usuários. O adequado provisionamento das subscrições, a correta parametrização de recursos como *Intune*, *Entra ID*, *Purview* e *Teams*, bem como a migração segura de correio eletrônico e arquivos institucionais da PGE/ES, demandam experiência comprovada em ambientes de porte similar, sob pena de gerar falhas de ativação, indisponibilidade de serviços essenciais, vulnerabilidades de segurança, descumprimento de requisitos de licenciamento e prejuízos à continuidade do serviço público. Assim, a comprovação de execução anterior satisfatória de contratos correlatos constitui medida preventiva de mitigação de riscos, assegurando maior confiabilidade na execução contratual e preservando o interesse público.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 8.4.2. Qualificação econômico-financeira:** a apresentação de balanço patrimonial, demonstrações contábeis e certidão negativa de falência ou recuperação judicial fundamenta-se na necessidade de garantir que o futuro contratado detenha robustez financeira para suportar a plena execução e duração do contrato, cujo objeto é de natureza continuada e cuja interrupção acarretaria impactos imediatos às atividades jurídicas e administrativas da Instituição. Empresas financeiramente frágeis representam risco elevado de inadimplemento, paralisação do fornecimento e incapacidade de manter as obrigações contratuais ao longo do período de vigência previsto, o que poderia comprometer a prestação dos serviços públicos e gerar custos adicionais para a Administração. Dessa forma, a verificação da saúde financeira da licitante constitui medida indispensável de mitigação de riscos contratuais.
- 8.4.3. Garantia contratual:** o percentual de 5% do valor total do contrato está alinhado aos arts. 96 e 98 da Lei nº 14.133/2021, e justifica-se como instrumento essencial de proteção ao interesse público. A garantia funciona como mecanismo de segurança que resguarda a Administração contra eventuais inadimplementos, assegurando meios para cobertura de prejuízos, execução de providências emergenciais ou contratação de solução substituta em caso de descumprimento contratual. Considerando que a plataforma de produtividade será utilizada de forma contínua e que a indisponibilidade dos serviços pode comprometer diretamente o exercício das atribuições institucionais, a exigência da garantia revela-se medida proporcional, necessária e adequada para preservar a estabilidade e a regularidade da execução contratual.

8.5. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO DIVISÃO DO OBJETO EM LOTES DIVERSOS

- 8.5.1.** As justificativas quanto as razões da não divisão do objeto foram lançadas no Estudo Técnico Preliminar – ETP que trata da presente contratação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo total estimado da contratação é de **R\$ 3.030.298,09 (três milhões, trinta mil, duzentos e noventa e oito reais e nove centavos)**, conforme valores unitários apostos no quadro do item 1.1 e pormenorizados em tópico específico do Mapa Comparativo e da Análise Crítica da Estimativa de Preços, constantes dos autos, às peças #196, #197 e #198.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.
- 10.2.** A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- a) Gestão/Unidade: 160901
 - b) Fonte de Recursos: 1.759.000000
 - c) Programa de Trabalho: 10.16.901.03.092. 0740. 2238
 - d) Elemento de Despesa: 3.3.90.40
 - e) Plano Interno: 000001
- 10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- 10.4.** A dotação orçamentária será ratificada pelo Grupo Financeiro Setorial – GFS, em momento oportuno, conforme a disponibilidade orçamentária vigente e as normas aplicáveis.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

11. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO POR RESULTADO (IMR)

- 11.1.** O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) é o ajuste escrito, conforme modelo inserido na forma de **ANEXO D** deste Termo de Referência, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento.
- 11.2.** Muito embora a aplicação de índices de desconto seja instrumento de gestão contratual, não configurando sanção, a Contratante poderá, pela qualidade insuficiente, aplicar as penalidades previstas em contrato.
- 11.3.** O IMR deve ser considerado e entendido pela Contratada como um compromisso de qualidade que assumirá junto à Contratante, que se mostra como um instrumento ágil e objetivo de avaliação da qualidade da execução contratual, associando o pagamento à qualidade efetivamente obtida.
- 11.4.** O IMR será implementado a partir da primeira medição da data de assinatura do contrato, cabendo ao Fiscal do contrato avaliar mensalmente a execução dos serviços prestados.
- 11.5.** O Instrumento de Medição de Resultado (IMR), deverá aferir a qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- 11.5.1.** Não produzir os resultados acordados;
- 11.5.2.** Deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 11.5.3.** Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 11.6.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos previstos no Termo de Referência, no contrato e na legislação correlata para a avaliação da prestação dos serviços.
- 11.7.** A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios constantes neste Termo de Referência.
- 11.8.** Os indicadores necessários ao Instrumento de Medição e Resultado (IMR) para o recebimento do objeto são os definidos nas tabelas a seguir:

Indicador 01 – Suporte Atendido no Prazo (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados sejam atendidos dentro dos prazos estabelecidos conforme o nível de severidade.
Meta a cumprir	$SAP \geq 90\%$
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo	$SAP = (QAP / QTA) \times 100$ Onde: QAP = Quantidade de chamados atendidos dentro do prazo QTA = Quantidade total de chamados atendidos no período





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Faixas de ajuste no pagamento e sanções	1. Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral; 2. De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor do pagamento mensal; 3. De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor do pagamento mensal; 4. De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor do pagamento mensal; 5. Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 10% do pagamento mensal.
--	--

Indicador 02 – Execução dos Serviços Especializados (ESE)		
Finalidade	Garantir o cumprimento do cronograma de implantação, migração, configuração e treinamentos.	
Meta a cumprir	100% das entregas no prazo.	
Instrumento de medição	Plano de Projeto, cronograma de execução, formulários de fiscalização, e-mail e/ou outro instrumento equivalente.	
Forma de acompanhamento	Registros de ocorrências.	
Periodicidade	A definir, conforme o Plano de Projeto aprovado pela Contratante.	
Mecanismo de Cálculo	$ESE = (EMC / EMP) \times 100$ Onde: EMC = Entregas concluídas no prazo EMP = Entregas previstas	
Faixas de Glosa:	Resultado	Ajuste
	100%	Sem glosa
	95% a 99,99%	1%
	90% a 94,99%	3%
	< 90%	5%
	1. Para valor igual a 100% – Pagamento integral; 2. De 95% a 99,99% – Glosa de 1% sobre o valor do pagamento relativo às entregas realizadas; 3. De 90% a 94,99% – Glosa de 3% sobre o valor do pagamento relativo às entregas realizadas; 4. Abaixo de 90% – Glosa de 5% sobre o valor do pagamento relativo às entregas realizadas.	

11.9. As glosas previstas no Instrumento de Medição por Resultado (IMR) deverão incidir na fatura referente ao mês da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento dos valores do faturamento, de acordo com o eventual percentual de glosa aplicado, na forma do **item 7.4** deste Termo de Referência.

11.10. A somatória das glosas aplicadas no período de apuração ficará limitada a **10% (dez por cento)** do valor da respectiva fatura, sendo observado que:

11.10.1. No caso da fatura mensal referente às assinaturas/licenças e serviços continuados, o limite incidirá sobre o valor total mensal devido;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 11.10.2.** Para as faturas relativas aos serviços especializados vinculados ao Plano de Projeto e ao respectivo Cronograma, a glosa será calculada e aplicada de forma individualizada, considerando exclusivamente os valores referentes às entregas realizadas no período de apuração correspondente.
- 11.11.** A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível mínimo exigido no IMR, que poderá ser aceita pela Contratante, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da contratada.
- 11.12.** O Fiscal e/ou o Gestor do contrato deverá utilizar a minuta inserida no **ANEXO D** do Termo de Referência para registrar as ocorrências dentro do período de aferição.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

25.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

25.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

25.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

25.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

25.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

25.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

25.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

25.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

25.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

25.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

25.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

25.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

25.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

25.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

25.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

25.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

25.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

25.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

25.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

25.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

25.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

25.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

25.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

25.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

25.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

25.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 13.2.** Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.
- 13.3.** Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:
- 13.3.1.** Notificar imediatamente a CONTRATANTE;
- 13.3.2.** Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 13.3.3.** Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 13.4. Necessidade.** As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 13.5.** As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 13.6.** A contratada deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13.7. Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 13.8.** A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 13.9.** As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 13.10. Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.
- 13.11. Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 13.12.** Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 13.13.** A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.
- 13.14.** A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.
- 13.15.** Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.
- 13.16. Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento do período de acesso de transição previsto no **item 5.5.1.1** deste Termo de Referência, devolver todos os dados pessoais à CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

14. DA EQUIPE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

- 14.1.** Gerencia Gerência de Informática (GIN).

15. VERSÃO, DATA DA ELABORAÇÃO E ASSINATURAS

- 15.1.** Termo de Referência (TR), Versão_07, elaborado em 12/06/2026.

CLEVERSON ALVARENGA PELISSARI

Analista do Executivo – GIN – PGE/ES
(Assinado Eletronicamente)

VITOR SANTOS MARTINS

Gerente de Informática – GIN – PGE/ES
(Assinado Eletronicamente)

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550
Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

A solução deve constituir-se em uma plataforma integrada sob o modelo de Software como Serviço (SaaS). O licenciamento deve contemplar um mix de recursos para garantir a economicidade e a eliminação de silos tecnológicos.

Para o atendimento pleno das complexas e crescentes demandas de produtividade, segurança cibernética e inovação tecnológica no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES), e em resposta às recomendações da Subsecretaria de Transformação Digital (STD) e às orientações de especialistas de mercado, a solução objeto desta contratação deve constituir-se em uma plataforma tecnológica integrada e abrangente, disponibilizada sob o modelo SaaS (*Software as a Service*), contemplando uma estratégia de licenciamento mista, abandonando um modelo único e oneroso em favor de uma composição que alinha o tipo de licença ao perfil de uso de cada colaborador, otimizando os custos e garantindo que os recursos avançados sejam direcionados a quem de fato os necessita.

O escopo da contratação, portanto, abrangerá não apenas o licenciamento de software, mas também os serviços essenciais de migração de dados, configuração de segurança, treinamento e operação assistida, transformando a aquisição em um projeto completo de transformação digital.

1.1.1. Produtividade e edição de documentos: a solução deve prover as versões mais atualizadas de aplicativos para processamento de textos, elaboração de planilhas eletrônicas complexas e criação de apresentações gráficas. É requisito obrigatório que estas ferramentas estejam disponíveis para instalação local em múltiplos dispositivos, abrangendo estações de trabalho desktop, notebooks e dispositivos móveis, além de permitir o acesso funcional via navegadores web.

A plataforma deve oferecer serviços robustos de armazenamento individual em nuvem com capacidade mínima de 1TB por usuário, complementada por um repositório centralizado para colaboração em equipe e gestão documental que servirá como alicerce para a intranet e os portais de gestão do conhecimento da Instituição.

É requisito essencial que a solução assegure compatibilidade plena com os documentos já elaborados no Microsoft Office nas versões atualmente em uso na PGE/ES (2013, 2016 e 2019), preservando formatos, estilos, macros, índices automáticos, sumários, referências cruzadas e demais recursos de formatação avançada utilizados em peças processuais, pareceres, relatórios e documentos técnicos da Instituição. Essa compatibilidade é indispensável para garantir a continuidade das atividades institucionais, evitando retrabalhos, falhas de conversão e perdas de fidelidade visual ou estrutural nos documentos jurídicos e administrativos da Instituição.

1.1.2. Colaboração e comunicação integrada: a solução deverá oferecer recursos que promovam a colaboração em tempo real, permitindo o compartilhamento de arquivos, a edição conjunta de documentos e a troca de mensagens instantâneas entre equipes, de forma segura e organizada.

Para os aplicativos de processamento de textos, elaboração de planilhas eletrônicas complexas e criação de apresentações gráficas, tais aplicativos devem permitir a edição de documentos em

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Deverá dispor de ferramentas para reuniões virtuais e videoconferências, integradas à plataforma de produtividade, assegurando um ambiente de trabalho interativo, ágil e produtivo. A comunicação institucional deverá ser integralmente centralizada em um *hub* de colaboração e comunicação unificada que integre nativamente funcionalidades de chat corporativo, videoconferências em alta definição com recursos de gravação e transcrição automática, e a organização de equipes de trabalho por canais temáticos durante as reuniões.

Este ambiente deverá permitir o compartilhamento seguro de arquivos e a integração fluida com as ferramentas de produtividade, assegurando agilidade na troca de informações e na coordenação de fluxos de trabalho.

Deverá possibilitar a administração centralizada de contas, permissões e configurações, com rastreabilidade de ações, auditoria de acessos e alta disponibilidade do ambiente, fortalecendo a governança tecnológica e a conformidade institucional. A solução deverá assegurar mecanismos de auditoria e registros de logs exportáveis, contendo data, hora, identificação do usuário e operação executada, possibilitando a fiscalização pelos órgãos de controle e a apuração de incidentes.

Adicionalmente, deverá possibilitar a gestão centralizada de credenciais de acesso dos usuários, como um cofre de senhas corporativo, para definir políticas de complexidade, promover a rotação periódica e permitir o compartilhamento seguro de acessos.

1.1.4. Inteligência Artificial Generativa e Assistentes de Produtividade: para impulsionar a inovação e a eficiência operacional, a contratação deverá contemplar a disponibilização de **assistentes de inteligência artificial generativa** integrados nativamente aos aplicativos de produtividade e colaboração, operando obrigatoriamente em um ambiente privado e seguro que garanta a soberania dos dados institucionais e impeça que as informações da Procuradoria sejam utilizadas para o treinamento de modelos públicos.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Este assistente de IA (Microsoft Copilot) deverá permitir a geração de rascunhos de textos jurídicos, análise de grandes volumes de dados por meio de linguagem natural e a obtenção de resumos automatizados de reuniões e comunicações complexas.

- 1.1.5. Ferramentas de Automação de Processos:** a solução deverá incluir ferramentas de automação de processos, ou fluxos de trabalho (*workflow*), que permitam a conexão de diferentes serviços e aplicativos, abrangendo capacidades de automação robótica de processos (RPA) para a integração de sistemas legados e redução de tarefas manuais repetitivas, otimizando o ciclo de vida dos processos administrativos e judiciais.

A solução deverá ser, preferencialmente, de baixo código (*low-code*), permitindo as áreas de negócio a desenhar e implementar automações para seus processos, sem depender de prestação de serviços externos, ou internos da Gerência de Informática (GIN) ou do Escritório Local de Processos e Inovação (ELPI).

- 1.1.6. Análise e visualização de Dados – Business Intelligence (BI):** para consolidar uma cultura de gestão baseada em evidências, a plataforma deverá oferecer soluções avançadas de análise de dados e inteligência de negócios para o desenvolvimento de painéis interativos e relatórios analíticos. Estas ferramentas deverão possibilitar a aplicação de técnicas de jurimetria, transformando os dados gerados nas atividades finalísticas e meio em *insights* estratégicos para o planejamento institucional e a tomada de decisão da alta administração da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo.

A solução deverá permitir a integração de diversas fontes de dados, facilitando o monitoramento de indicadores de desempenho, a análise de tendências e a otimização da alocação de recursos, garantindo que a Instituição disponha de uma base sólida para a gestão estratégica de suas competências consultivas e contenciosas.

- 1.1.7. Mecanismos Avançados de Segurança - Autenticação Multifator e Gestão de Credenciais:** a solução deverá suportar e possibilitar a implementação de uma arquitetura de Confiança Zero (*Zero Trust*), com capacidade de autenticação multifator (MFA) e gestão de identidades privilegiadas (PIM). Deverá, também, suportar e possibilitar a implementação da capacidade de proteção contra perda de dados (DLP) e ferramentas de eDiscovery para fins de investigação e auditoria.

Como pilar central de controle de acesso, a solução deverá possibilitar a implementação de **Autenticação Multifator (MFA)** em todos os níveis de acesso institucional, suportando múltiplos métodos de verificação, tais como notificações *push* em aplicativos móveis dedicados, códigos de passagem únicos baseados em tempo (TOTP), biometria integrada ao *hardware* e chaves de segurança físicas compatíveis com padrões internacionais de autenticação. Esta camada de proteção deve ser integrada de forma nativa às políticas de acesso condicional, permitindo que a Instituição exija verificações adicionais de segurança sempre que forem detectados comportamentos anômalos, acessos de localidades não habituais ou tentativas de login em dispositivos que não estejam sob a gestão direta da gerência de tecnologia, garantindo que o comprometimento isolado de uma credencial não resulte em violação de dados sensíveis da Procuradoria.

Em adição, a solução deverá permitir a **gestão centralizada de credenciais**, que unifica o controle de acessos (usuários, senhas, certificados) a diversos sistemas e aplicações em uma única plataforma, aumentando a segurança, facilitando o gerenciamento para administradores e usuários, e permitindo auditorias mais eficazes. A solução deverá possibilitar a definição de políticas de





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

complexidade de senhas e de regras para troca periódica destas, a definição e uso do chamado “cofre de senhas” para os usuários, a realização de *login* único do tipo *single sign-on*, dentre outras.

1.1.8. Serviços Especializados: de forma a atender às recomendações da STD e garantir o sucesso do projeto, o escopo da contratação incluirá, obrigatoriamente, um pacote de serviços especializados, que deverá contemplar a implantação, configuração, migração de dados das plataformas legadas, treinamento especializado para equipes usuários e de administradores, suporte técnico e operação assistida após a implantação para garantir a estabilização do ambiente.

A CONTRATADA será a única responsável pela implantação integral da solução, cabendo-lhe a elaboração de um Plano de Projeto. O Plano de Projeto deverá ser entregue à CONTRATANTE no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, prorrogáveis por igual período mediante solicitação formal e devidamente fundamentada. Caso o Plano de Projeto não seja aprovado, a CONTRATADA deverá apresentar versão revisada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, até que se obtenha aprovação final da CONTRATANTE.

O Plano de Projeto deverá conter, no mínimo:

- etapas, metodologias e cronograma detalhado da implantação;
- modelos de arquitetura, funcionalidades e configurações previstas;
- modelo de relatório de vistoria técnica;
- modelo de relatório de acompanhamento de projeto;
- planos de instalação, configuração, migração, testes, ativação e contingência (*rollback*);
- croquis e plantas de instalação;
- topologia física e lógica da solução;
- identificação nominal e funcional da equipe técnica da CONTRATADA responsável pela execução;
- relação dos softwares a serem implantados (com indicação de versões e licenciamento);
- planos de segurança e de integração com a infraestrutura tecnológica da CONTRATANTE;
- procedimentos de validação, aceitação e entrega técnica.

Para o acompanhamento do Projeto, a CONTRATADA deverá realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATANTE e efetuar vistorias *in loco* nos ambientes de instalação, a fim de levantar todas as informações necessárias. Esse procedimento visa garantir a exatidão técnica do projeto, a mitigação de riscos e a compatibilidade com a arquitetura tecnológica existente.

a) **Serviços de Migração e Implantação:** planejamento e execução da migração de contas de usuário, caixas de correio eletrônico, arquivos e dados armazenados em outras plataformas para o novo ambiente, garantindo a integridade e a continuidade do acesso. Este serviço deverá ser realizado, prioritariamente, de forma presencial na Sede da PGE/ES, salvo acordo entre as partes.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- O serviço de migração e implantação da solução deverá ser prestado pela CONTRATADA, sendo a mesma certificada pelo fabricante no produto que compõe a solução, devendo ser apresentada a correspondente documentação de certificação.
 - A migração e implantação deverá contemplar, no mínimo:
 - Kick-off para alinhamento de expectativas e definição de arquitetura com um Gerente de Projetos, com definições de cronograma de todas as fases, realizada de forma remota.
 - Configuração inicial do ambiente de acordo com as recomendações do fabricante e integração com o tenant Microsoft/Office 365 da contratante.
 - Configuração de usuários e integração com Azure AD/Entra ID.
 - Configuração das políticas de backup.
 - Configuração das proteções de segurança.
 - Realização da migração das contas de e-mail, calendário e contatos do servidor Zimbra (500 contas de 10GB cada), listas de distribuição de e-mail (32 listas), contas do AD local (integração com EntraID) e demais itens relacionados.
 - Validação e entrega da solução junto à equipe técnica da Contratante.
 - Elaboração e envio da documentação técnica da migração e implantação da solução implantada;
 - Realizar testes de backup e restore de dados.
 - Este item de serviço deverá conter a implementação da solução SaaS, incluindo configuração do ambiente para atividades de operação, administração e gerenciamento.
- b) **Configuração:** serviços de configuração inicial básica da plataforma, incluindo a definição de políticas de segurança, permissionamento, integração com o ambiente existente, EntraID, MFA, Intune (acesso condicional, instalação de softwares básicos e atualizações de Windows), Purview, DLP, rotulagem, dentre outras. Este serviço deverá ser realizado, prioritariamente, de forma presencial na Sede da PGE/ES, salvo acordo entre as partes. O processo de configuração da solução deverá ser acompanhado pela equipe técnica indicada pela Contratante.
- c) **Operação Assistida:** suporte técnico durante o período mínimo de 90 (noventa) dias após a migração para estabilização do ambiente, ajustes finos de configuração e suporte intensivo aos usuários. Este serviço deverá ser realizado, prioritariamente, de forma presencial na Sede da PGE/ES, salvo acordo entre as partes.
- d) **Treinamento:** programa de treinamento abrangente para Servidores e Procuradores, focado não apenas nas funcionalidades básicas, mas também nos recursos avançados de colaboração, automação e análise de dados, visando maximizar a utilização da plataforma e o retorno sobre o investimento, mitigando o risco de subutilização apontado por estudos de mercado.
- Com o objetivo de assegurar a qualidade e a conformidade técnica com os padrões estabelecidos pelo fabricante, os treinamentos deverão ser ministrados por **Centro de Treinamento Autorizado (Microsoft Learning Partner)**, o qual deverá comprovar esta

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

condição mediante a apresentação de certificação ou documentação oficial emitida pelo fabricante.

- O treinamento destinado aos Administradores deverá ser composto por cursos oficiais da Microsoft, na forma do **ANEXO B** deste documento, realizados na modalidade presencial, abrangendo os procedimentos de configuração, gerenciamento e resolução de problemas relacionados à solução ofertada neste documento. Mediante acordo entre as partes, as aulas poderão ser gravadas por meio da ferramenta Microsoft Teams, de modo a possibilitar o acesso posterior pelos participantes, em ambiente específico, durante o período a ser definido. O treinamento deverá ser ministrado *hands-on*, ou "mão na massa", conforme quantitativo definido, sendo estimado o número mínimo de 06 (seis) participantes por turma.
 - O treinamento destinado aos usuários finais deverá ser disponibilizado na modalidade on-line, por meio de cursos previamente gravados e acessíveis via internet, conforme ementa disposta no **ANEXO B** deste documento. Os participantes poderão acessar o conteúdo quantas vezes se fizer necessário, mediante disponibilização em portal específico.
- e) **Suporte Técnico Especializado e Gestão de Usuários:** a solução deverá oferecer suporte técnico especializado durante todo o período contratual, com atendimento eficiente, manutenção contínua e atualizações regulares, garantindo a estabilidade e o desempenho da plataforma. A plataforma deverá permitir a substituição flexível de usuários nas licenças, sem custos adicionais, para se adaptar às movimentações de pessoal da PGE/ES, sempre que houver necessidade institucional, sem custos adicionais e respeitando o quantitativo contratado, garantindo flexibilidade na gestão de acessos e continuidade das atividades operacionais da PGE/ES.

Visando à segurança operacional e à eficiência do suporte técnico em um ambiente onde a força de trabalho é híbrida e distribuída, a solução deverá contemplar a inclusão de licenças que permitam à equipe de suporte técnico da PGE/ES realizar assistências remotas, seguras e auditáveis nas estações de trabalho dos usuários, resolvendo incidentes com rapidez e menor impacto na atividade finalística. Deverá incluir, ainda, ferramentas de assistência remota segura para suporte à tomada de decisão baseada em dados.

A Solução deverá incluir suporte técnico especializado, em português, para garantir que quaisquer problemas técnicos sejam resolvidos com rapidez, minimizando o tempo de inatividade. Esse suporte deverá incluir desde a resolução de falhas até o suporte na integração de novos usuários ou na adaptação da plataforma a novas demandas.

O serviço de suporte técnico à solução fornecida deverá ser ativado imediatamente após a ativação das licenças. As demandas de suporte para correções de falhas, erros de ativação ou disponibilização de licenças, manutenção e atualização das aplicações, dúvidas com relação à plataforma ou sincronismo de credenciais poderão ser solicitadas à CONTRATADA ou à MICROSOFT, por ser a fabricante da solução e detentora dos direitos de uso.

O suporte ao contrato, Tenant, ativação de licenças, validações administrativas de consumo e corresponsabilidade pelo suporte técnico serão atribuições da CONTRATADA. O serviço de suporte será prestado pela CONTRATADA conforme a necessidade da CONTRATANTE

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550
Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

durante a vigência do contrato, período de 7:00h às 19:00h, 12/5 (12 horas por dia, 5 dias por semana), sem limite de quantidade de atendimentos.

Os serviços serão solicitados pela equipe técnica da CONTRATANTE mediante abertura de atendimento junto à CONTRATADA, via chamada telefônica local ou gratuita, e-mail ou sítio na Internet. A CONTRATADA, após registrar o atendimento, deverá enviar para o e-mail gin@pge.es.gov.br com o número do registro para o acompanhamento.

O tempo máximo de resposta inicial para atendimento registrado deverá ser de até 60 (sessenta) minutos. Os atendimentos poderão ser realizados, preferencialmente, remoto (via Internet, telefone ou e-mail), ou presencialmente, se necessário.

Funções do Suporte:

- Solucionar problemas e fornecer orientações técnicas para problemas de clientes e escalções.
- Reunir e validar informações relacionadas a solicitações de serviço específicas.
- Oferecer gerenciamento de solução e coordenação de problemas.
- Manter a comunicação com os administradores para ajudar a garantir o tratamento contínuo dos problemas.
- Prestar assistência em caso de dúvidas sobre licenciamento, faturamento e assinaturas.
- Prestar assistência em caso de dúvidas sobre compras e avaliações.
- Reunir continuamente feedback dos clientes sobre como melhorar o serviço por meio de pesquisas.

A tabela abaixo traz os níveis de severidade e exemplos de tipos de problemas.

Nível de Severidade	Descrição de suporte e operações	Exemplos
Severidade A (Crítica)	Um ou mais serviços não estão acessíveis ou não podem ser usados. A produção, as operações ou as datas limite para implantação são gravemente afetadas, ou há um grave impacto sobre a produção ou as atividades da instituição. Vários usuários ou serviços são afetados.	Problemas generalizados para envio e recebimento de email. Site do SharePoint fora do ar. Nenhum usuário pode enviar mensagens instantâneas, agendar ou ingressar em Reuniões no Microsoft Teams.
Severidade B (Alta)	O serviço pode ser usado, mas com limitações. A situação tem impacto operacional moderado e é possível lidar com ela durante o horário comercial. Um único usuário, cliente ou serviço é afetado parcial ou totalmente.	Botão Enviar no Outlook não está funcionando adequadamente. Não é possível configurar no EAC (Centro de Administração do Exchange), mas é possível no PowerShell.
Severidade C (Não Crítica)	A situação tem impacto operacional mínimo. O problema é importante, mas não tem impacto expressivo na produtividade e no serviço atual do cliente.	Como definir uma senha de usuário que nunca expira. O usuário não pode excluir as informações de contato no Exchange Online.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

	Um único usuário experimenta interrupção parcial, mas existe uma solução alternativa aceitável.	
--	---	--

Quanto ao tempo de resposta inicial do suporte técnico, deverá ser baseado nos níveis de severidade descritos acima e no tipo de assinatura contratada. A tabela a seguir descreve as metas de tempo de resposta.

Nível de Severidade	Nível de serviço
Severidade A (Crítica)	Tempo máximo de resposta: 02 (duas horas) corridas.
Severidade B (Alta)	Tempo máximo de resposta: 24 (vinte e quatro) horas corridas.
Severidade C (Não Crítica)	Tempo máximo de resposta: Definido no momento da ocorrência entre as partes, mas não superior a 20 (vinte) dias corridos.

Níveis Mínimos de Serviço – NMS

Os níveis mínimos de serviço descrevem a disponibilidade mínima que a CONTRATADA deverá garantir em relação ao tempo de atividade ou continuidade dos serviços contratados.

INDICADOR DE SUPORTE ATENDIDO DENTRO DO PRAZO (SAP)	
Finalidade	Assegurar que os chamados estejam dentro do prazo de início e fim de atendimento
Meta a cumprir	SAP => 90% (assegurar que os chamados sejam atendidos dentro do prazo de início e fim de atendimento)
Instrumento de medição	Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico.
Forma de acompanhamento	Cálculo do prazo de Registro/Resposta de cada solicitação de suporte técnico em relação ao Nível de Serviço.
Periodicidade	Mensalmente
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$SAP = (QAP/QTA) \times 100$ Onde: QAP= Quantidade de chamados atendido dentro do prazo. QTA= Quantidade total de chamado atendidos.
Faixas de ajuste no pagamento e sanções	Para valores iguais ou superiores a 90% – Pagamento integral; De 84% a 89,99% – Glosa de 1,5% sobre o valor do pagamento mensal; De 78% a 83,99% – Glosa de 3% sobre o valor do pagamento mensal; De 72% a 77,99% - Glosa de 5% sobre o valor do pagamento mensal; Abaixo de 71,99% – Será aplicada a multa de 10% do pagamento mensal.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550
Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B

EMENTAS DOS TREINAMENTOS

1. TREINAMENTO PARA ADMINISTRADORES

- 1.1.** Para os **Administradores** do ambiente, os treinamentos deverão ser ofertados os seguintes cursos oficiais da Microsoft. Os 3 cursos deverão ser disponibilizados em conformidade com as especificações e diretrizes constantes nos respectivos endereços eletrônicos do Fabricante, indicados a seguir:

<https://learn.microsoft.com/pt-br/credentials/certifications/resources/study-guides/ms-102>

<https://learn.microsoft.com/pt-br/credentials/certifications/resources/study-guides/sc-300>

<https://learn.microsoft.com/pt-pt/credentials/certifications/resources/study-guides/md-102>

2. TREINAMENTO PARA USUÁRIOS

2.1. Objetivos de Aprendizagem:

- Utilizar os apps Office, ferramentas de colaboração (Teams/SharePoint) e segurança de forma eficiente.
- Redução do uso de armazenamento em e-mail (aumento do uso do OneDrive/Teams).
- Aumento da colaboração em tempo real, diminuindo o envio de anexos.
- Melhor uso das reuniões do Teams (gravação, chat, whiteboard).
- Maior organização de tarefas diárias com To Do/Planner.

Público-alvo: Usuários finais que utilizam as ferramentas para trabalho diário.

Carga Horária: 40 horas.

2.2. Módulo 1: Fundamentos e Acesso à Nuvem

- **Introdução ao M365 Business Standard:** O que é a nuvem Microsoft e benefícios do trabalho híbrido. Diferenças entre Web e Desktop.
- **Portal Office.com:** Acesso, navegação e personalização.
- **Acesso e Identidade:** Login seguro, portal portal.office.com.
- **Autenticação Multifator (MFA):** Configurando o Microsoft Authenticator (recurso crucial de segurança).
- **Microsoft Search:** Pesquisa unificada de arquivos, pessoas e e-mails.
- **Gestão de Identidade:** Perfil, configurações e segurança básica (MFA).

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- **SharePoint Online:** Acessando sites da equipe e bibliotecas de documentos.

2.3. Módulo 2: Gerenciamento de Arquivos e Colaboração com OneDrive/SharePoint

- **OneDrive for Business:** Armazenamento pessoal na nuvem, 1 TB de armazenamento, sincronização com desktop, "Arquivos sob Demanda".
- **SharePoint Online:** Acessando sites de equipe, bibliotecas de documentos e permissões básicas.
- **Compartilhamento Seguro:** Compartilhar arquivos internamente e externamente, definir permissões (editar/visualizar), links com data de validade, senha e restrição de visualização, compartilhamento seguro e revogação de acesso.
- **Coautoria em Tempo Real:** Edição simultânea no Word, Excel e PowerPoint, no navegador ou desktop.
- **Histórico de Versões:** Restaurar versões anteriores de documentos.

2.4. Módulo 3: Comunicação e Reuniões com Teams

- **Teams Essentials:** Chat, canais, @menções e formatação de mensagens.
- **Microsoft Teams:** agendamento de reuniões, chamadas de voz/vídeo, compartilhamento de arquivos no Teams.
- **Teams Desktop vs. Web/Mobile:** Funcionalidades avançadas.
- **Reuniões Eficazes:** Agendamento (Teams/Outlook), salas de espera, configurações de reunião.
- **Funcionalidades de Reunião:** Compartilhamento de tela, gravação de reuniões, chat na reunião, Whiteboard (quadro branco), chat com IA (Copilot básico).
- **Gestão de Equipes e Canais:** Criando, organizando e gerenciando projetos.
- **Integração:** Adicionando apps (Planner, Forms) dentro do Teams.
- **Compartilhamento de Arquivos no Teams:** Diferença entre chat privado e arquivos de canal.
- **Telefonia (Phone System):** Fazer e receber chamadas externas.
- **Reuniões Avançadas:** Webinars, Townhalls e IA de reunião.
- **Copilot:** Uso no Teams (resumo de reuniões).

2.5. Módulo 4: E-mail, Calendário e Tarefas (Outlook)

- **Outlook na Web x Desktop:** Configurações, assinaturas e regras.
- **Gestão de E-mails:** Caixa de entrada focada, arquivos, categorias e busca avançada.
- **Calendário:** Agendamento de reuniões, assistente de agendamento, compartilhamento de calendário e "Bookings with me".
- **Microsoft To Do:** Organização de tarefas pessoais e integração com e-mails sinalizados.
- **Outlook na Web (OWA):** Caixas de correio de 50 GB, gestão de calendário, agendamento de reuniões, assinatura de e-mail e regras de automação.
- **Copilot:** Uso no Outlook (redação de e-mails).

2.6. Módulo 5: Criação e Edição Online (Word, Excel, PowerPoint)

- **Word Online:** Criação de documentos, uso de templates, colaboração e "revisão".

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- **Excel Online:** Fórmulas básicas, tabelas dinâmicas, filtros e visualização de dados (foco em análise leve na web).
- **PowerPoint Online:** Criação de apresentações, design ideias e compartilhamento para revisão.
- **Excel/Word/PowerPoint:** Uso dos recursos de nuvem (salvamento automático, histórico de versões).
- **Microsoft Loop:** Cocriação em workspaces colaborativos.
- **Copilot:** Uso no Word/Excel (criação de conteúdo e análise).

2.7. Módulo 6: Ferramentas de Produtividade e IA

- **Microsoft Forms:** Criar pesquisas, formulários, questionários e enquetes para coletas de dados.
- **Forms e Stream:** Criação de formulários/quizzes e vídeos no SharePoint.
- **Microsoft Planner:** Gerenciamento de tarefas de equipe, quadros Kanban e prazos.
- **Introdução à IA (Copilot/Chat integrado):** Uso de IA para resumir e-mails, rascunhar documentos e analisar dados (se incluído na licença). Uso da inteligência artificial para auxiliar na escrita e análise de dados no ambiente web.
- **Segurança Básica:** Como identificar e-mails suspeitos e o papel da autenticação multifator (MFA).
- **Microsoft To Do:** Organização de tarefas pessoais.
- **OneNote:** Blocos de notas compartilhados.

2.8. Módulo 7: Segurança, Acesso Móvel e Proteção de Dados

- **Segurança:** Noções sobre proteção de dados e "compartilhamento externo" seguro.
- **Microsoft Purview:** Noções básicas sobre classificação e proteção de informações confidenciais (rastreamento de e-mails/arquivos).
- **Aplicativos Móveis:** Como configurar Outlook, Teams e OneDrive no celular.
- **Dicas Finais:** Atalhos e recursos de acessibilidade.
- **Conscientização:** Evitando phishing e relatórios de segurança.
- **Segurança no Dia a Dia:**
 - Autenticação Multifator (MFA) e, opcionalmente, Windows Hello.
 - Entendendo o Defender for Office 365 (segurança contra phishing/links maliciosos).
- **Conformidade de Dados (Purview):**
 - Classificação de informações (documentos confidenciais/pessoais).
 - Prevenção de Perda de Dados (DLP) - como o sistema ajuda a proteger dados.

2.9. Módulo 8: Automação Básica com Power Platform

- **Power Automate (para M365):** Criando fluxos simples (ex: aprovação de férias por e-mail, salvar anexos do Outlook no OneDrive automaticamente).
- **Power Apps:** Utilizando apps internos simples construídos pela empresa.
- **Workplace Analytics (MyAnalytics):** Análise pessoal de tempo de foco e colaboração.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- **Excel e Power BI (E5):**
 - Análise de negócios com Power BI Pro (integração).
 - Recursos avançados do Excel (análise de dados, Power Query).



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo:

3.1.1. 01 (um) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo 20% do referido certame) e prazos com o objeto desta licitação.

3.1.2. Este(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) deverão conter a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

3.1.3. A exigência de 20% (vinte por cento) é a mínima necessária para comprovar a capacidade técnica da Empresa licitante firmar o Contrato proveniente do presente processo, implantar e manter o ambiente Microsoft Office no volume aqui estabelecido.

3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.5.1. As exigências de habilitação técnica para contratação de licenças Microsoft, conforme descritas, são fundamentais para garantir a seleção de um fornecedor capacitado e experiente, minimizando riscos e assegurando a execução satisfatória do objeto contratual.

3.5.2. A licitante deverá apresentar declaração de que é *Government Partner*, estando assim autorizada pela Microsoft a efetuar contratos de licenciamento sem que haja necessidade da CONTRATANTE assinar qualquer contrato junto à Microsoft.

3.5.3. A licitante deverá apresentar declaração emitida pela Microsoft atestando sua condição de *Licensing Solution Partner (LSP)* oficial e ativo. Esta declaração deverá ser recente, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, e deverá

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

indicar claramente que a empresa está apta a comercializar e licenciar produtos e serviços Microsoft no território brasileiro.

3.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas.

4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 4.7.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 4.8.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.9.** No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO D

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO – IMR

Este instrumento define expectativas de serviços e responsabilidades entre a Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo – PGE/ES e a empresa _____, CNPJ nº _____ e se mostra parte integrante do contrato nº _____.

O objetivo deste instrumento é clarear e solidificar o pactuado entre as partes, trabalhando juntos no provimento de serviços de qualidade e com eficiência, visando garantias para o interesse público.

MÊS DE REFERÊNCIA: _____

RELATÓRIO DE MEDIÇÃO - IMR						
DATA DA OCORRÊNCIA	DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	QUANTIDADE OCORRÊNCIAS APURADAS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO TOTAL	% DESCONTO	VALOR GLOSA (R\$)
TOTAL (PERCENTUAL TOTAL APURADO, LIMITADO A 10,0 % x VALOR FATURAMENTO MENSAL)						

Vitória (ES), ____ de _____ de ____.

Assinatura do Fiscal do Contrato nº ____/____.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: http://www.pge.es.gov.br





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO II – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso.

2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.8. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

2.9. Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

2.9.1. A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

2.9.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

2.9.3. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

2.9.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

2.9.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

2.9.6. O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

2.9.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de, no mínimo:

3.1.1. 01 (um) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante desempenha ou tenha desempenhado, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades (mínimo 20% do referido certame) e prazos com o objeto desta licitação.

3.1.2. Este(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) deverão conter a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela licitante.

3.1.3. A exigência de 20% (vinte por cento) é a mínima necessária para comprovar a capacidade técnica da Empresa licitante firmar o Contrato proveniente do presente processo, implantar e manter o ambiente Microsoft Office no volume aqui estabelecido.

3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

3.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

3.4. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

3.5. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

3.5.1. As exigências de habilitação técnica para contratação de licenças Microsoft, conforme descritas, são fundamentais para garantir a seleção de um fornecedor capacitado e experiente, minimizando riscos e assegurando a execução satisfatória do objeto contratual.

3.5.2. A licitante deverá apresentar declaração de que é *Government Partner*, estando assim autorizada pela Microsoft a efetuar contratos de licenciamento sem que haja necessidade da CONTRATANTE assinar qualquer contrato junto à Microsoft.

3.5.3. A licitante deverá apresentar declaração emitida pela Microsoft atestando sua condição de *Licensing Solution Partner (LSP)* oficial e ativo. Esta declaração deverá ser recente, com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da sessão pública, e deverá indicar claramente que a empresa está apta a comercializar e licenciar produtos e serviços Microsoft no território brasileiro.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

3.6. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

3.6.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação.

4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, para as demais pessoas jurídicas.

4.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

4.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

4.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):

$$ILG = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (RLP)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO TOTAL (AT)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO CIRCULANTE (AC)}{PASSIVO CIRCULANTE (PC)}$$

4.4.2. Quando qualquer dos índices for igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

4.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

4.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

4.7. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: http://www.pge.es.gov.br





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

- 4.8.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 4.9.** No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº ____/____

Empresa: (Nome da Empresa)

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Indicamos a seguinte modalidade de garantia do contrato, conforme art. 96 da Lei nº 14.133/2021:

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

DADOS DO LICITANTE ARREMATANTE		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE ARREMATANTE:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), _____ de _____ de _____.

(Nome do representante e assinatura)





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

**ANEXO III.C – DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE OU EQUIPARADAS**

DECLARAÇÃO PARA FINS DE ATENDIMENTO AO §4º DO ARTIGO 3º DA LC 123/06

Declaramos, para os fins do disposto no §4º do Artigo 3º da LC 123/06, que não possuímos nenhum dos impedimentos citados.

Cidade, ____ de _____ de ____.

Identificação e Assinatura





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CidadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO
(NOME DO ÓRGÃO) E A EMPRESA

PARA A AQUISIÇÃO DE
(ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE) _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)**, com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de _____ de _____ de 20__ **(preencher)**, publicada no DIO de _____ de _____ de 20__ **(preencher)**, portador da Matrícula Funcional nº _____ **(preencher)** e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)** neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, VOLTADA À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E SEGURANÇA DO AMBIENTE DE TRABALHO DIGITAL DA PGE/ES** nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA, VOLTADA À MODERNIZAÇÃO, PADRONIZAÇÃO E SEGURANÇA DO AMBIENTE DE TRABALHO DIGITAL DA PGE/ES**, conforme quantitativos e nas condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro descritivo a seguir:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviços de Migração e Configuração da Solução	Serviço	1		
2	Treinamento Oficial Certificado - Administradores	Turma	3		
3	Treinamento Oficial Certificado – Usuários	Participante	550		
4	Serviços de Operação Assistida (sob demanda)	Horas	1.056		
VALOR GLOBAL					

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será 17/03/2026.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^0)}{I^0} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irrevogável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **14 (quatorze) meses** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei 14.133/2021.

4.2 - A execução do objeto do presente contrato deverá ser realizada de acordo com as etapas previstas no cronograma abaixo, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

ENTREGAS	MESES											
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12
Disponibilização e Ativação das Licenças/Assinaturas												
Migração, Implantação e Configuração da Solução												
Treinamento de Administradores												
Treinamento de Usuários												
Operação Assistida												

4.3 - O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: http://www.pge.es.gov.br





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

4.3.1 - A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
Fonte de Recursos: _____ (preencher);
Programa de Trabalho: _____ (preencher);
Elemento de Despesa: _____ (preencher);
Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) insumo(s) adquirido(s), e entrega e instalação do(s) equipamentos(s), contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais,

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - **Responsabilidade.** A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018,

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - **Eliminação.** Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

(g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

(h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

(a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

(b) as peculiaridades do caso concreto;

(c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

(d) os danos que dela provierem para o Contratante;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

(e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

Contrato nº ____/_____
Pregão nº ____/_____
Processo nº ____/_____
ID CiudadES nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DO **(NOME DO ÓRGÃO)** E A EMPRESA _____ PARA A **AQUISIÇÃO DE** **(ou PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE)** _____

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)**, com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, publicada no DIO de ____ de _____ de 20__ **(preencher)**, portador da Matrícula Funcional nº _____ **(preencher)** e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ **(preencher)** neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente **CONTRATO DE ASSINATURA MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a **ASSINATURA MENSAL E SUPORTE TÉCNICO DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA DE PRODUTIVIDADE, COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA**, conforme quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$_____.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: http://www.pge.es.gov.br





2.2 - Os valores unitários estão descritos na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Microsoft 365 Business Standard	Assinatura mensal	250		
2	Microsoft Office 365 E1	Assinatura mensal	160		
3	Microsoft 365 E5	Assinatura mensal	140		
4	Intune - Licença Base (*)	Assinatura mensal	410		
5	ntune - Remote Help (Add-on)				
6	Purview (*)	Assinatura mensal	410		
7	Entra ID P2 (*)	Assinatura mensal	410		
8	Copilot for Microsoft 365	Assinatura mensal	140		
9	Serviços de Suporte Técnico (sob demanda)	Horas	2.112		

2.2.1 - O valor mensal devido será apurado mediante multiplicação dos valores unitários inseridos na planilha acima pelo número de assinaturas efetivamente ativadas e/ou quantidade de horas efetivamente executadas no mês de correspondência pela CONTRATADA.

2.2.2 - O valor total do contrato é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão das assinaturas efetivamente ativadas e/ou serviços efetivamente prestados.

2.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.4- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.5 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será 17/03/2026

2.6 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$VR = \frac{V(I - I^o)}{I^o} \quad \text{onde:}$$

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





2.14 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

Página 84 de 93





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: _____ (preencher);
 Fonte de Recursos: _____ (preencher);
 Programa de Trabalho: _____ (preencher);
 Elemento de Despesa: _____ (preencher);
 Plano Interno: _____ (preencher).

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (preencher), na modalidade de _____ (preencher), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.4 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.4.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

6.4.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.4.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

6.5 - Quando se tratar de consórcio, será permitido que seja apresentada a garantia integralmente pela empresa líder ou por qualquer das empresas consorciadas, ou, ainda, por cada uma das empresas consorciadas com os valores proporcionais à sua participação no consórcio.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a entrega do(s) insumo(s) adquirido(s), e entrega e instalação do(s) equipamentos(s), contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a enviaar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

8.3.10 - Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

(a) der causa à inexecução parcial do contrato;

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





- 10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas “b” a “h” do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





**Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo

Av. Nossa Senhora da Penha, 1590 – Barro Vermelho – Vitória/ES – CEP 29057-550

Tel: (27) 3636-5050 – Fax: (27) 3636-5056 – e-mail: pge@pge.es.gov.br – Website: <http://www.pge.es.gov.br>





Estado do Espírito Santo
Procuradoria-Geral do Estado

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE

(Assinado Eletronicamente)

CONTRATADA

(Assinado Eletronicamente)



Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

LEANDRO BARCELOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
PGE - GOVES
assinado em 07/07/2026 14:42:57 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 07/07/2026 14:42:57 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por LEANDRO BARCELOS (AGENTE DE CONTRATAÇÃO - PGE - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-K82VKN>

